



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA



EDITAL FUNDESPAR nº 01/2017

O Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR, nos termos da Lei Estadual nº 11.600, de 19 de dezembro de 2003, e dos Decretos Estaduais nº 57.744, de 19 de janeiro de 2012, e nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrição para seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUNDESPAR, nos seguintes termos:

OBJETO

Artigo 1º- Poderão ser apoiados com recursos financeiros do FUNDESPAR programas e projetos de interesse da área, apropriação tecnológica para a modernização de atividades produtivas, melhoria dos serviços públicos municipais, planejamento regional e regularização fundiária dos municípios situados na 10ª Região Administrativa do Estado, com a observância dos seguintes critérios para a aplicação dos recursos: 50% (cinquenta por cento) destinados à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, para aplicação na infraestrutura e no desenvolvimento dos projetos de assentamento situados na 10ª Região Administrativa do Estado e 50% (cinquenta por cento) destinados aos Municípios situados na 10ª Região Administrativa do Estado que possuam em seus territórios projetos de assentamento, para aplicação em infraestrutura.

REQUISITOS

Artigo 2º- Poderão apresentar projetos ao FUNDESPAR a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP e os Municípios situados na 10ª Região Administrativa do Estado que possuam em seus territórios projetos de assentamento.

Parágrafo único. Os projetos devem obedecer aos requisitos formais e aos procedimentos descritos no Manual Básico para apresentação, aprovado pelo Conselho



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

de Orientação do FUNDESPAR e formalizado pela Resolução SJDC nº 06, de 10 de março de 2017, e disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.justica.sp.gov.br e www.itesp.sp.gov.br

ETAPAS E PRAZOS

Artigo 3º- As etapas de apresentação e seleção dos projetos transcorrerão nos seguintes prazos:

- I- Entre 13/03/2017 e 12/04/2017 deverão ser encaminhados via correio eletrônico à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FUNDESPAR, no endereço eletrônico fundespar@sp.gov.br, CARTA-CONSULTA e PLANO DE TRABALHO DO PROJETO, acompanhados dos documentos exigidos, conforme as orientações dos capítulos 14, 20, 21 e 22 do Manual Básico;
- II- A Secretaria Executiva publicará a relação de todas as propostas selecionadas;
- III- As proponentes selecionadas deverão encaminhar à Secretaria Executiva o PROJETO EXECUTIVO, o PLANO DE TRABALHO com o Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Atividades, Cronograma de Desembolso e os documentos exigidos no capítulo 15.1 do Manual Básico, a fim de que sejam avaliados no que tange a sua viabilidade em termos de celebração de Convênio;
- IV- Após a avaliação das documentações acima citadas, a Secretaria Executiva publicará a relação dos projetos aprovados pelo Conselho de Orientação.

§ 1º Para o recebimento das propostas será considerada a data do envio da mensagem eletrônica a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º A critério do Conselho de Orientação poderá ser dispensada a apresentação do Projeto Executivo a que se refere o inciso III deste artigo.

Artigo 4º- Todos os formulários a serem encaminhados estão disponíveis nas páginas eletrônicas citadas no parágrafo único do artigo 2º deste Edital e seu preenchimento deve seguir as respectivas orientações do Manual Básico.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo único. Os formulários que contenham campos não preenchidos ou preenchidos incorretamente poderão ser desclassificados, a critério do Conselho de Orientação.

Artigo 5º- Para a correta análise do projeto, o Conselho de Orientação poderá requisitar diligências ao proponente ou convocá-lo para prestar esclarecimentos pessoalmente, bem como a orientação de órgão técnico especializado.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados implicará o arquivamento da proposta.

RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

Artigo 6º- Serão aceitos os PROJETOS que solicitem apoio financeiro até o limite disponível para a aplicação dos recursos do Fundo, estabelecido pelo artigo 16 da Lei Estadual nº 11.600/2003, alterada pela Lei Estadual nº 14.750/2012, conforme os valores fixados no ANEXO I do presente Edital.

Artigo 7º- A contrapartida será de até 10% do valor do projeto.

§ 1º- O Conselho de Orientação do FUNDESPAR, mediante decisão fundamentada, poderá dispensar a apresentação de contrapartida ou aceitá-la acima do percentual estabelecido no *caput* do artigo 7º;

§ 2º- A Contrapartida poderá consistir em recursos financeiros, bens móveis ou imóveis, serviços ou quaisquer outros itens economicamente mensuráveis.

CONVÊNIOS

Artigo 8º- Aprovado o projeto, a Secretaria Executiva tomará as providências necessárias para a celebração dos convênios.

Parágrafo único. O rol de documentos necessários para a formalização do ajuste consta do capítulo 15 do Manual Básico.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Artigo 9º- A avaliação e execução dos projetos serão acompanhados e supervisionados pelo Conselho de Orientação ou por órgão delegado, que poderá, a pedido do Conselho ou de ofício, intimar o proponente, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção *in loco*.

Artigo 10. A prestação de contas deverá obedecer ao disposto nos capítulos 16, 23, 24 e ANEXO IV do Manual Básico, bem como ao Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e suas alterações, à Instrução TCE nº 02/2016, de 03 de agosto de 2016, e demais normas pertinentes.

Artigo 11. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR.

São Paulo, 10 de março de 2017.

LEONARDO DE MORAES BARROS
PRESIDENTE

Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal
do Paranapanema – FUNDESPAR



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ANEXO I

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA			
FUNDESPAR			
SALDO DA CONTA DO FUNDESPAR:			R\$ 2.800.000,00
DATA DE ATUALIZAÇÃO			20/02/2017
FAMÍLIAS ASSENTADAS NA 10ª RA - ESTADUAL			4.912
VALOR DE INVESTIMENTO POR FAMÍLIA			R\$ 570,03
Valores limites para apresentação de Projetos			
MUNICÍPIO	FAMÍLIAS	%	Aplicação 2017 total
Fundação Itesp	-	50,00%	R\$ 1.400.000,00
Mirante do Paranapanema	1.229	12,51%	R\$ 350.285,02
Teodoro Sampaio	754	7,68%	R\$ 214.902,28
Rosana	628	6,39%	R\$ 178.990,23
Euclides da Cunha	555	5,65%	R\$ 158.184,04
Marabá Paulista	449	4,57%	R\$ 127.972,31
Caiuá	308	3,14%	R\$ 87.785,02
Presidente Vencesalu	294	2,99%	R\$ 83.794,79
Presidente Bernardes	266	2,71%	R\$ 75.814,33
Sandovalina	198	2,02%	R\$ 56.433,22
Piquerobi	84	0,86%	R\$ 23.941,37
Presidente Epitácio	76	0,77%	R\$ 21.661,24
Ribeirão dos Índios	40	0,41%	R\$ 11.400,65
Tupi Paulista	31	0,32%	R\$ 8.835,50
	4.912	100,00%	R\$ 2.800.000,00